



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

EDITAL PROEN/IFRJ N° 04/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO PARA ATUAR NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB) NO ÂMBITO DO IFRJ

A Pró-Reitoria de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (PROEN) torna público o presente edital, contendo normas, rotinas e procedimentos que orientam as inscrições para o processo seletivo com vistas à concessão de bolsas para Coordenador de Curso, a fim de atuar no Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Docência na Educação Profissional e Tecnológica por meio de fomento advindo da CAPES, observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Lei Geral de Bolsas n° 11.273/2006, na Portaria CAPES n° 183, de 21/10/2016 (alterada pelas Portarias n° 15, de 23 de janeiro de 2017, e n° 139, de 13 de julho de 2017) e na Instrução Normativa CAPES/Diretoria de Educação a Distância - DED, n° 2, de 19 de abril de 2017.

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** O presente processo seletivo para seleção de candidato à função de Coordenador do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Docência na Educação Profissional e Tecnológica por meio de fomento advindo da CAPES, na condição de bolsista UAB/IFRJ, será regido por este Edital segundo as regras dispostas neste documento, bem como as normas estabelecidas na Lei 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, na Portaria CAPES n° 183, de 21 de outubro de 2016 na Portaria CAPES n° 183, de 21 de outubro de 2016 (alterada pelas Portarias n° 15, de 23 de janeiro de 2017, e n° 139, de 13 de julho de 2017), na Portaria CAPES n° 102, de 10 de maio de 2019, na Instrução Normativa CAPES n° 2, de 19 de abril de 2017, as quais a instituição se obriga a cumprir e os candidatos que nele se inscreverem declaram conhecer e com elas concordar.

**Art. 2º.** O presente Edital destina-se à seleção de 01 (um) bolsista para atuar como Coordenador do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Docência na Educação Profissional e Tecnológica, na condição de bolsista UAB/IFRJ, por meio e fomento advindo da CAPES, no âmbito do IFRJ.

**Parágrafo único.** Os candidatos classificados fora do número de vagas formarão lista de espera, conforme ordem de classificação, para atendimento de possível demanda futura.

**Art. 3º.** A seleção em questão não gerará qualquer tipo de vínculo empregatício com a Agência de Fomento – CAPES ou com o IFRJ, seja de natureza estatutária, celetista ou temporária.

**Art. 4º.** A presente seleção será executada por uma Comissão composta por servidores do IFRJ, nomeados pela Portaria própria.

**Art. 5º.** O Processo Seletivo, de que trata o presente Edital, terá validade de 02 (dois) anos, a partir da data da homologação do resultado final da seleção, prorrogável por igual período, conforme necessidade do IFRJ.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO**

**Parágrafo único.** Ultrapassada a validade do processo seletivo, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo.

**Art. 6º.** A vigência da seleção está atrelada ao período de oferta do curso, podendo ser revogada a qualquer tempo, por descumprimento por parte do candidato de qualquer obrigação prevista neste Edital ou em norma específica, por interrupção do fomento pela CAPES, ou por conveniência e oportunidade em razão do interesse público.

**Art. 7º.** A aprovação no referido Processo Seletivo não garante o imediato início das atividades, estando sua convocação condicionada ao provimento de bolsa por parte da UAB.

**Art. 8º.** O início das atividades administrativas e pedagógicas do candidato selecionado neste processo seletivo dar-se-á de acordo com o cronograma de oferta do curso disponibilizado pela Coordenação da Universidade Aberta do Brasil (UAB) junto ao IFRJ.

**Art. 9º** As modalidades das bolsas para as funções de Coordenador de Curso, estão discriminadas no Quadro I, deste Edital.

**Art. 10.** As atividades desenvolvidas pelo bolsista na função de Coordenador de Curso não implicam a redução das atividades acadêmicas e/ou administrativas desempenhadas pelo candidato como servidor do IFRJ.

**Parágrafo único.** As atividades desenvolvidas pelo bolsista, na função de Coordenador de Curso, deverão ser realizadas fora da jornada de trabalho exercida pelo servidor.

**Art. 11.** Os candidatos que, por qualquer motivo, deixarem de atender às normas e às recomendações estabelecidas serão automaticamente eliminados do processo de seleção/classificação, sendo convocados os candidatos subsequentes.

**Art. 12.** Os candidatos classificados, além do quantitativo de vagas previsto neste Edital, poderão ser chamados, caso haja desistência ou constatada a inaptidão do candidato convocado, de acordo com os deveres e atribuições definidos no Art. 17.

**Art. 13.** Caso não haja candidato classificado para a função específica deste processo seletivo, tal vaga poderá ser ocupada por um candidato classificado para outra função prevista em Edital da UAB/IFRJ, desde que sejam atendidas todas as exigências previstas neste Edital.

**Art.14.** É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mês, ainda que o bolsista tenha mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

**Art. 15.** O candidato selecionado deve ter disponibilidade para realizar as atividades de modo compatível com as demandas do curso, dos discentes, da carga horária exigida para a função, inclusive aos finais de semana, quando necessário.

**Art. 16.** Ao efetuar a inscrição, o candidato declara estar ciente e concordar com os termos deste Edital.

## **CAPÍTULO II DA DEFINIÇÃO DA FUNÇÃO DO BOLSISTA/UAB**

**Art. 17.** O Coordenador de Curso será o bolsista UAB/IFRJ responsável por desenvolver atividades de coordenação pedagógicas e administrativas no Curso de Pós-Graduação lato sensu em Docência na Educação Profissional e Tecnológica, na modalidade a distância, no âmbito do Convênio UAB/IFRJ.



### CAPÍTULO III DOS DEVERES E ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

**Art. 18.** O bolsista na função de Coordenador de Curso e integrante do Sistema UAB deverá:

- I - entregar em tempo, os documentos solicitados pela Coordenação Geral UAB/IFRJ para o seu cadastro no sistema de gerenciamento de bolsas da Capes (SGB) e posterior recebimento da(s) bolsa(s);
- II - elaborar e entregar, no final de cada semestre, ou quando solicitado pela Coordenação Geral UAB/IFRJ, o relatório da execução de atividades previstas;
- III - realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso que será assinado no ato da contratação;
- IV - manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;
- V - se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
- VI - participar, quando convocado pelas Coordenações Geral e Adjunta da UAB/IFRJ, das reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
- VII - devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- VIII - firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente; e
- IX - disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos a partir da Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016.

**Parágrafo único.** Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria, na modalidade declarada pelo bolsista. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais: os materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros.

**Art. 19.** Conforme a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPES nº 15/2012 e Instrução Normativa CAPES nº 2/2017, são atribuições específicas do Coordenador de Curso, na condição de bolsista UAB/IFRJ:

- I - coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- II - participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas no IFRJ;
- III - participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- IV - realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- V - dedicar-se ao desenvolvimento da Proposta Pedagógica de Curso (PPC) na sua integralidade e quando for o caso propor adequações à legislação vigente;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO**

- VI - estimular o desenvolvimento de estratégias didáticas para a EaD;
- VII - discutir e definir com professores formadores do curso as diretrizes norteadoras, os princípios e os valores que devem perpassar o conteúdo do material didático buscando torná-lo apropriado para o ensino a distância;
- VIII - apresentar aos professores formadores do curso uma proposta de layout de sala virtual padrão a ser trabalhada em todos os componentes curriculares do curso no Moodle;
- IX - elaborar, em conjunto com os professores formadores do curso, o planejamento de cada componente curricular, assim como, o sistema de avaliação.
- X - elaborar e apresentar o calendário semestral do curso, encaminhando à unidade acadêmica à sua equipe, à coordenação da UAB/IFRJ e à(s) coordenação(ões) dos polos onde é ofertado o curso;
- XI - participar das reuniões promovidas pelas Coordenações Geral e Adjunta UAB/IFRJ;
- XII - realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o coordenador UAB;
- XIII - acompanhar o processo de matrícula dos alunos do curso no setor do Registro Acadêmico do campus ofertante;
- XIV - acompanhar o processo de inserção dos alunos nos sistemas obrigatórios gerenciados pelo MEC no setor do Registro Acadêmico do campus ofertante;
- XV - acompanhar o processo de inserção dos alunos no Ambiente virtual de Aprendizagem institucional, Moodle;
- XVI - planejar junto a sua equipe a aula inaugural do curso;
- XVII - planejar junto a sua equipe o momento de ambientalização do Moodle a ser realizado junto aos cursistas antes da vigência do curso;
- XVIII - fazer visitas periódicas, ou quando necessárias, aos polos onde o curso está sendo oferecido a fim de observar o andamento do curso e as condições do mesmo em relação às instalações físicas e de pessoal de forma a garantir o bom funcionamento do curso no polo;
- XIX - ter disponibilidade para realizar as atividades de modo compatível com as demandas da função, inclusive aos finais de semana, seja de forma presencial ou remota, quando necessário;
- XX - acompanhar e supervisionar as atividades dos professores formadores, professores orientadores de TCC e tutores;
- XXI - informar para o coordenador UAB/IFRJ a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;
- XXII - auxiliar o coordenador UAB/IFRJ na elaboração da planilha financeira do curso, entre outros, documentos que demandam informações sobre os professores formadores e tutores;
- XXIII - acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores e dos professores;
- XXIV - informar para o(a) coordenador(a) UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO**

XXV - solicitar mensalmente aos professores formadores e tutores o preenchimento de um relatório de execução de atividades que contenha obrigatoriamente a identificação do curso, da turma, do campus ofertante, disciplina ministrada, discriminando o detalhamento diário das atividades e encaminhado à chefia imediata do programa, até o quinto dia útil do mês subsequente, observando as atribuições constantes no Termo de Compromisso dos bolsistas nas funções de professores formadores e tutores.

#### **CAPÍTULO IV DAS MODALIDADES DAS BOLSAS**

**Art. 20.** A concessão e os pagamentos das bolsas do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) serão realizados a partir das informações prestadas pelo IFRJ aos sistemas eletrônicos de gestão designados pela CAPES.

**Art. 21.** Os valores das mensalidades das bolsas serão concedidos de acordo com critérios de documentação dispostos no Quadro I, conforme as Portarias Capes nº 183/2016, Portaria CAPES nº 15/2017 e Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.

**Parágrafo único.** Toda documentação deve ser enviada no ato da inscrição deste processo seletivo pelo candidato. O valor da bolsa mensal para cada função depende dos requisitos exigidos, conforme o Quadro I, e da comprovação da documentação enviada no ato da inscrição.

<b>Quadro I - Modalidade das Bolsas</b>	
<b>Função</b>	<b>Valor mensal da bolsa</b>
Coordenação de Curso I	Fará jus o valor da bolsa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal, o bolsista que no ato da contratação apresentar documentação comprobatória de Pós-Graduação stricto sensu, nível mestrado, em instituição reconhecida pelo MEC e experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior.
Coordenação de Curso II	Fará jus o valor da bolsa de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensal, o bolsista que no ato da contratação apresentar documentação comprobatória de Pós-Graduação stricto sensu, nível mestrado, em instituição reconhecida pelo MEC e experiência de 1 (um) ano no magistério superior.

**Art. 22.** A vigência das bolsas recebidas pelo candidato selecionado é adstrita ao período de execução do curso ou programa aprovado a partir dos Editais do Sistema UAB.

#### **CAPÍTULO V DAS VAGAS**

<b>Quadro II - Vagas</b>			
<b>Módulo do curso</b>	<b>Função</b>	<b>Carga horária (CH) semanal de trabalho</b>	<b>Quantitativo de vagas</b>
Todos os módulos do curso	Coordenador de Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> em Docência na Educação Profissional e Tecnológica	20 horas	01



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO**

**Art. 23.** O candidato selecionado deve ter disponibilidade para realizar as atividades de modo compatível com as atribuições da função de Coordenador de Curso prevista neste Edital, inclusive aos finais de semana, seja presencialmente ou de forma remota, quando necessário.

**CAPÍTULO VI  
DOS REQUISITOS**

**Art. 24.** Para participar do processo seletivo, conforme modelo adotado pelo IFRJ e para o perfeito cumprimento das funções de Coordenador do Curso, na condição de bolsista UAB/IFRJ, obedecidos os critérios gerais estabelecidos na Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019 e Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, o candidato selecionado deverá cumprir todos os requisitos abaixo especificados:

- I - ser servidor efetivo e ativo do IFRJ;
- II - possuir graduação em qualquer área com Pós-Graduação Stricto sensu, nível mestrado;
- III - comprovar experiência no magistério superior de, no mínimo, 3 (três) anos (contratado como Coordenador de Curso I) ou comprovar experiência no magistério superior de, no mínimo, de 1 (um) ano (contratado como Coordenador de Curso II);
- IV - ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para atuar na função, sem prejuízo de suas funções normais na Instituição de atuação ou setor de lotação.
- V - ter conhecimento e habilidade na utilização de recursos de internet, de informática e ferramentas do Ambiente Virtual de Aprendizagem, o Moodle;
- VI - não estar em afastamento integral/parcial referente à qualificação ou licença no momento da vinculação a função de Coordenador de curso; e

**CAPÍTULO VII  
DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 25.** O período de inscrições será de 11/07/2024 a 24/07/2024.

**Art. 26.** As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pelo e-mail da Coordenação UAB/IFRJ, no endereço eletrônico: [uab.ifrj@ifrj.edu.br](mailto:uab.ifrj@ifrj.edu.br) devendo indicar no campo assunto: Inscrição UAB - Coordenador de Curso.

**Art. 27.** No ato da inscrição, o candidato deverá encaminhar, em anexo, pelo e-mail da Coordenação UAB/IFRJ no endereço eletrônico: [uab.ifrj@ifrj.edu.br](mailto:uab.ifrj@ifrj.edu.br) um arquivo único no formato PDF (Portable Document Format) contendo os documentos abaixo listados e digitalizados na seguinte ordem:

- I - documentação de identificação com foto (frente e verso);
- II - CPF;
- III - comprovante de endereço atualizado emitido nos últimos 3 meses;
- IV - comprovante de quitação eleitoral;
- V - diploma de graduação (frente e verso);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO**

- VI - diploma de Pós-Graduação Stricto sensu, nível mestrado;
- VII - cópia atualizada da comprovação do vínculo funcional com o quadro permanente do IFRJ;
- VIII - comprovante de experiência docente de no mínimo 3 (três) anos no ensino superior (para ser contratado como Coordenador de Curso I) ou comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, de 1 (um) ano (para ser contratado como Coordenador de Curso II);
- IX - formulário de inscrição preenchido e assinado (ANEXO II );
- X – todos os documentos que comprovem a pontuação obtida, de acordo com a tabela - Critérios para Análise Documental (ANEXO III); e
- XI - declaração de disponibilidade, conforme ANEXO V.

### **CAPÍTULO VIII DA SELEÇÃO**

**Art. 28.** A seleção será realizada mediante duas etapas seguintes:

§ 1º Primeira Etapa - Análise documental: Análise dos documentos comprobatórios exigidos, conforme Art. 25 e dos documentos que comprovem a pontuação atribuída pelo(a) candidato(a), conforme o ANEXO III. Será considerado eliminado do processo seletivo o candidato que apresentar a documentação obrigatória incompleta ou em desacordo com as exigências deste Edital;  
e

§ 2º Segunda Etapa - Entrevista: A Comissão de Seleção realizará entrevista por webconferência com os candidatos aprovados na primeira etapa. Será atribuída uma pontuação variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme o quadro de pontuação constante no ANEXO IV.

**Art. 29.** O IFRJ não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas e congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência dos dados, nem por falhas de impressão de documentos, salvo quando a causa de tais fatos tenha origem no instituto.

**Art. 30.** O candidato será responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, dispondo o IFRJ do direito de excluir do processo seletivo, a qualquer momento, aquele que não preencher o formulário da inscrição de forma completa ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

**Art. 31.** Não será cobrada taxa de inscrição.

### **CAPÍTULO IX DO RESULTADO**

**Art. 32.** O resultado preliminar e o resultado final pós-recursos serão divulgados na página do Portal de Seleções do IFRJ, no endereço eletrônico <https://portal.ifrj.edu.br/ead/editais>.

**Art. 33.** A classificação obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato, de acordo com o Anexo III - Quadro de pontuação da Análise Documental, após análise realizada pela comissão composta por servidores do IFRJ, nomeados pelo Reitor do instituto.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO**

**Art. 34.** Em caso de empate entre os candidatos, o desempate se dará observando, isoladamente e em ordem decrescente, os seguintes critérios:

- I - maior tempo de experiência comprovada em coordenação de curso; e
- II - maior experiência em docência.

## **CAPÍTULO X DO RECURSO**

**Art. 35.** Os recursos, Anexo VI, referentes à primeira etapa da seleção e à segunda etapa da seleção, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados por e-mail para a Coordenação UAB/IFRJ, no endereço eletrônico: [uab.ifrj@ifrj.edu.br](mailto:uab.ifrj@ifrj.edu.br), devendo indicar no campo assunto: Recurso Inscrição UAB - Coordenador de curso, obedecendo ao prazo definido no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

**Parágrafo único.** Somente serão considerados válidos os recursos com contestações devidamente argumentadas e, obrigatoriamente, relacionados ao resultado divulgado. Não serão aceitos recursos com conteúdo de caráter complementar ao primeiro envio da inscrição.

**Art. 36.** Os recursos, uma vez analisados pela Comissão composta por servidores do IFRJ, nomeados pelo Reitor do Instituto, receberão decisão terminativa cujo resultado será divulgado na data estabelecida, conforme constante no cronograma descrito no Anexo I deste Edital, constituindo-se única e última instância.

**Art. 37.** A listagem de classificação, após o julgamento dos recursos, será encaminhada para homologação final.

**Art. 38.** O resultado final das propostas de cursos classificados será publicado no Portal de Seleções do IFRJ, no endereço eletrônico [www.selecoes.iff.edu.br](http://www.selecoes.iff.edu.br)

## **CAPÍTULO IX DA EFETIVAÇÃO DO VÍNCULO COMO BOLSISTA UAB/CAPES**

**Art. 39.** Para que tenha efeito o vínculo decorrente desta seleção, com o respectivo recebimento de bolsas pela Capes, o selecionado deverá:

- I - firmar junto ao IFRJ o Termo de Compromisso do Bolsista e declarar o não acúmulo de bolsas;
- II - ser cadastrado no Sistema de Gestão de Bolsas da Capes; e
- III - cumprir todas as atribuições e determinações previstas no Termo de Compromisso.

**Parágrafo único.** O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará a imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitadas o contraditório e a ampla defesa.

## **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 40.** A inscrição do candidato implica a aceitação das normas previstas neste Edital.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO**

**Art. 41.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, retificações, convocações e comunicados referentes a este processo seletivo.

**Art. 42.** O vínculo estabelecido pela concessão de bolsa é de caráter temporário.

**Art. 43.** É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento das informações e a atualização do telefone de contato, durante o processo de seleção e durante todo o prazo de validade do referido processo.

**Art. 44.** O candidato selecionado para atuar como bolsista na função de Coordenador de Curso, por meio de fomento advindo da CAPES, no âmbito do IFRJ, será convocado pelo e-mail informado no formulário de inscrição- ANEXO II.

**Art. 45.** A Coordenação da UAB junto ao IFRJ reserva-se no direito de dispensar o bolsista quando a sua atuação estiver em descompasso com as atribuições previstas para a função ou quando houver insuficiência de bolsas, de acordo com seus procedimentos internos.

**Art. 46.** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação UAB/IFRJ.

**ALESSANDRA CIAMBARELLA PAULON**

Pró-reitora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO  
BOLSISTA DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB**

<b>Ação</b>	<b>Período</b>
Lançamento do Edital	08/07/2024
Impugnação do Edital	09 e 10/07/2024
Período de inscrições	11/07/2024 a 24/07/2024
Divulgação do resultado preliminar das inscrições homologadas	25/07/2024
Período de recursos referentes ao resultado preliminar das inscrições homologadas	26/07/2024
Divulgação do resultado final das inscrições homologadas	29/07/2024
Divulgação do resultado preliminar da Primeira Etapa - Análise documental	31/07/2024
Período de recursos referentes ao resultado preliminar da Primeira Etapa - Análise documental	01/08/2024
Resultado dos recursos referentes ao resultado preliminar da Análise documental	02/08/2024
Divulgação do resultado final da Primeira Etapa - Análise documental e Convocação para entrevistas	06/08/2024
Realização da Segunda Etapa - Entrevistas	08 a 09/08/2024
Divulgação do resultado preliminar da Segunda Etapa - Entrevistas	13/08/2024
Período de recursos referentes ao resultado preliminar da Segunda Etapa - Entrevistas	14/08/2024
Resultado dos recursos referentes ao resultado preliminar da Segunda Etapa - Entrevistas	15/08/2024
Homologação do resultado final	16/08/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO BOLSISTA DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB

Coordenador de Curso no Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Docência na Educação Profissional e Tecnológica

DADOS PESSOAIS		
Nome do Candidato:		
Função como bolsista:		
Cargo no IFRJ:		
Campus de lotação/exercício:		
Data de Nascimento:		
Endereço completo:		Nº:
Apto.:	Complemento:	Bairro:
Cidade:	CEP:	UF:
Fone residencial:( )		Celular: ( )
E-mail:		
DOCUMENTOS PESSOAIS		
CPF nº:		
RG nº:	Órgão de Expedição:	
Data de Expedição:		
Título de Eleitor nº:	Zona:	Seção:

Declaro que li e concordo com todos os termos previstos neste edital de Processo Seletivo para bolsas de Coordenador de curso para atuar no curso de Pós-Graduação Lato Sensu no âmbito do IFRJ e o PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB).

Comprometo-me com a veracidade e validade das informações prestadas neste formulário, bem como dos documentos anexados, considerando as implicações para os propósitos da seleção.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



ANEXO III

CRITÉRIOS DA ANÁLISE DOCUMENTAL PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE  
COORDENADOR DE CURSO BOLSISTA DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO  
BRASIL - UAB

Quadro de pontuação				
Critérios para Análise Documental para a função de Coordenador de Curso				
Item	Descrição	Pontuação máxima	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação atribuída pela comissão
<b>1 - Titulação</b> (Máximo 10 pontos)	Doutorado	10 pontos		
	Mestrado na educação profissional e tecnológica (EPT)	10 pontos		
	Mestrado em educação	5 pontos		
	Mestrado em outras áreas	2 pontos		
<b>2 - Experiência docente</b>	Experiência em docência de curso de graduação ou de curso em especialização em Educação ou EPT (05 pontos por semestre de atuação)	20 pontos		
	Experiência em docência de curso de graduação, especialização, mestrado ou doutorado, na modalidade a distância reconhecida pelo MEC (05 pontos por semestre de atuação)	20 pontos		
<b>3 - Atuação em Coordenações de curso EBTT e cursos Superiores</b>	Coordenador de curso (03 pontos por ano)	20 pontos		
<b>4 - Capacitação realizada para atuar no ambiente virtual de aprendizagem Moodle, na modalidade a Distância</b>	Certificado de curso para atuar como professor formador no Moodle (2 pontos para cada 20 horas)	30 pontos		
<b>Pontuação Máxima</b>		<b>100 pontos</b>		

\*Enviar todos os documentos que comprovem a pontuação atribuída pelo candidato no Anexo III, conforme exigido no inciso X do Art. 27. Para pontuação no item Titulação só será considerado o título de maior pontuação.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

Assinatura do candidato

ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA A ENTREVISTA PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE  
COORDENADOR DE CURSO BOLSISTA DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO  
BRASIL - UAB

Critérios para Análise da Entrevista				
Item	Critério	Atendimento/Pontuação		
		Atende plenamente	Atende parcialmente	Não atende
1	Conhecimento acerca dos objetivos e do funcionamento da UAB	( ) (15 pontos)	( ) (7,5 pontos)	( ) (0 ponto)
2	Reconhecimento da importância, bem como das competências e atribuições próprias da função do COORDENADOR DE CURSO	( ) (20 pontos)	( ) (12,5 pontos)	( ) (0 ponto)
3	Reconhecimento da importância, bem como das competências e atribuições próprias da Gestão da EaD no AVA Moodle	( ) (25 pontos)	( ) (12,5 pontos)	( ) (0 ponto)
4	Domínio dos procedimentos e rotinas didáticas típicas da Educação a Distância, bem como a utilização do ambiente virtual de aprendizagem (AVA Moodle) no papel de coordenador de curso, de professor e de tutor	( ) (25 pontos)	( ) (12,5 pontos)	( ) (0 ponto)
5	Domínio de habilidades comunicativas relativas à expressão oral, indispensáveis ao trabalho educativo com alunos	( ) (15 pontos)	( ) (12,5 pontos)	( ) (0 ponto)
<b>Pontuação máxima:</b>		<b>100 pontos</b>		
<b>Pontuação obtida pelo candidato</b>				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE  
COORDENADOR DE CURSO BOLSISTA DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO  
BRASIL - UAB**

Eu, \_\_\_\_\_ portador  
do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
declaro para o fim específico, que disponho de tempo para me dedicar ao cargo de Coordenador de  
Curso no Curso de Pós-Graduação lato sensu Pós- Graduação *lato sensu* em Docência na  
Educação Profissional e Tecnológica, conforme disposto pelo presente Edital, sem prejuízo das  
atividades acadêmicas e/ou administrativas que exerço no campus  
\_\_\_\_\_ do IFRJ.

Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura da chefia imediata do candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

## ANEXO VI

### RECURSO A INDEFERIMENTO PARA A PRIMEIRA ETAPA DA SELEÇÃO/SEGUNDA ETAPA DA SELEÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO BOLSISTA DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB

À Comissão de Homologação das Inscrições:

Candidato: \_\_\_\_\_

Nome do curso: Curso de Pós-Graduação lato sensu em Pós-Graduação *lato sensu* em Docência na Educação Profissional e Tecnológica

Função do bolsista: Coordenador de Curso

Requer reconsideração da decisão de indeferimento referente à ( ) 1ª etapa/ ( ) 2ª etapa, conforme motivo abaixo fundamentado:

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato